



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

## **LEI Nº 2.550, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

### **INSTITUI O CONCURSO MISS TERCEIRA IDADE, APROVA O SEU REGULAMENTO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Concurso MISS TERCEIRA IDADE**, com o objetivo de valorizar as mulheres idosas na plenitude da sua maturidade e ressaltar o charme da Melhor Idade. Por meio deste concurso se busca quebrar barreiras e vencer alguns desafios que muitas vezes rondam a vida dos idosos e, conseqüentemente, mostrar a eles que na Melhor Idade existe uma beleza única, uma elegância e postura adquirida ao longo dos anos e uma disposição que somente precisa ser aflorada.

**Parágrafo Único:** A Miss Terceira Idade irá representar Entre Rios do Oeste em eventos oficiais em âmbitos municipal, regional, estadual e nacional.

**Art. 2º.** Fica aprovado o Regulamento Geral do Concurso, de acordo com as disposições do Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único:** As premiações previstas no Artigo 22 do Regulamento Geral do Concurso, constante do Anexo I, poderão ser revistas bianualmente, conforme a realização do Concurso, mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com as necessidades e condições momentâneas.

**Art. 3º.** O Concurso de Miss Terceira Idade será realizado a cada dois anos, conforme as disposições orçamentárias da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 4º.** A cada realização do certame, será divulgado em diário oficial do Município, regulamento específico do concurso.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2018.

  
**JONES NEURI HEIDEN**  
**Prefeito**

Publicado em: 21/02/18

no Jornal "O Presente

Edição Nº 21102118 Página Nº 1

Diário Ofic. Eletrônico 21102118  
Edição Nº 1134 Páginas 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO** **MISS TERCEIRA IDADE DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR**

### **CAPÍTULO 1 – DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O concurso de Miss Terceira Idade tem por finalidade valorizar as pessoas na plenitude da sua maturidade e ressaltar o charme da Melhor Idade. Por meio deste concurso se busca quebrar barreiras e vencer alguns desafios que muitas vezes rondam a vida dos idosos e, conseqüentemente, mostrar a eles que na Melhor Idade existe uma beleza única, uma elegância e postura adquirida ao longo dos anos e uma disposição que somente precisa ser aflorada.

### **CAPÍTULO 2 – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A organização do Concurso de Miss Terceira Idade é uma realização da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, por meio da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único: O concurso de Miss Terceira Idade será realizado a cada dois anos e/ou de acordo com as disposições orçamentárias da Secretaria de Assistência Social.

### **CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - As inscrições sempre terão início 60 dias antes da realização do certame.

**Art. 4º** - Poderão se inscrever mulheres com 60 anos completos ou mais.

Parágrafo Único: Será vedada a inscrição de participantes que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, com membros da comissão organizadora e julgadora.

**Art. 5º** - A candidata deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- I – Comprovante de Residência;
- II – Declaração de que reside no município a no mínimo 02 anos;
- III – Carteira de Identidade;
- IV – CPF;
- V – 1 foto 3x4 atualizada;

**Parágrafo Único:** Os documentos e cópias entregues no ato da inscrição, não serão devolvidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**Art. 6º** - A candidata, além de apresentar o que indica o art. 5º, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I – Preencher a ficha de inscrição padrão, junto à Secretaria de Assistência Social;
- II – Ser sócia do Clube de Idosos Alegria;
- III – Não ter sido Miss Terceira Idade nos últimos 5 anos;
- IV- Comparecer a todos os ensaios, anteriores ao concurso;

**Art. 7º** - No ato de inscrição as candidatas cedem, automaticamente, os direitos de imagem gratuitos para divulgações institucionais da Prefeitura de Entre Rios do Oeste.

**Art. 8º** - A Prefeitura arcará com despesas de aluguel de vestido longo social, aluguel de jóia, maquiagem e cabelo para o dia do desfile.

**Parágrafo Único:** As candidatas deverão fazer maquiagem e cabelo em centro estético indicado pela Prefeitura Municipal, caso a candidata opte por outro centro estético, poderá fazê-lo, estando nesse caso a Prefeitura, isenta de qualquer despesa e responsabilidade.

**Art. 9º** - As inscrições são gratuitas e somente serão realizadas com a apresentação de todos os documentos dispostos nos artigos 5 e 6 deste regulamento.

**Art. 10º** - Caso haja desistência de alguma candidata, esta deverá assinar um Termo de Desistência, junto a Secretaria de Assistência Social, em até 15 dias anteriores ao desfile.

**Art. 11º** - Se a candidata não assinar o termo de desistência no prazo previsto, ficará proibida de participar de concursos de Miss Terceira Idade por 05 anos.

**Parágrafo Único:** Quando a candidata não participar do concurso por motivos de doença, e não assinar o termo de desistência no prazo previsto deverá apresentar atestado ou declaração médica justificando sua ausência, evitando a penalidade prevista no caput.

## CAPÍTULO 4 – DOS ENSAIOS OFICIAIS

**Art. 12º** - A Comissão Organizadora proporcionará às candidatas selecionadas para o Miss Terceira Idade, treinamentos e ensaios para um desfile organizado. Serão três ensaios, os quais acontecerão nas três últimas semanas que antecedem ao dia do concurso.

**Art. 13º** - Casos de falta por motivos de força maior serão analisados pela Comissão Organizadora.

**Art. 14º** - Os ensaios serão restritos às candidatas e a Comissão Organizadora, sendo vedada a presença de amigos e parentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

## CAPÍTULO 5 – DA REALIZAÇÃO DO DESFILE

**Art. 15º** - O evento realizar-se-á nas dependências do Clube de Idosos Alegria ou em outro local definido pela Secretaria de Assistência Social, em data a ser estipulada no Calendário de eventos anual do Município.

**Art. 16º** - O desfile será realizado em horário a ser determinado no regulamento anual do concurso, podendo acontecer no período matutino ou vespertino.

**Parágrafo Primeiro:** Independente do horário previsto no regulamento, todas as candidatas devem comparecer ao local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência.

**Parágrafo Segundo:** A candidata que chegar ao local após o horário previsto, sem justa causa, poderá ser excluída do concurso.

**Art. 17º** - Cada candidata será responsável por seus pertences pessoais durante a realização do evento.

## CAPÍTULO 6 – DO JÚRI

**Art. 18º** - A Comissão Julgadora será composta por no mínimo cinco e no máximo sete jurados convidados pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único:** A Comissão Julgadora será composta por profissionais que não residam no Município e não possuam vínculo familiar com nenhuma das candidatas inscritas ao concurso.

## CAPÍTULO 7 – DA CLASSIFICAÇÃO

**Art.19º** - Serão Classificadas as 04 (quatro) candidatas que obtiverem maior número de pontos de acordo com o desempenho, somando-se os critérios:

- Elegância;
- Simpatia;
- Postura;
- Desenvoltura.

**Art. 20º** - A comissão julgadora atribuirá notas de 1 a 10 a cada item constante no Art. 19º.

**Art. 21º** - Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade
- b) Maior nota em simpatia
- c) Maior nota em postura
- d) Maior nota em desenvoltura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**Art. 34º** – A cada dois anos, conforme a realização do concurso de Miss Terceira Idade, será realizado regulamento específico para a realização do concurso.

**Art. 35º** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, em última instância, pela Comissão Organizadora.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2018.

  
**JONES NEURI HEIDEN**  
Prefeito

**JOSÉLI CRISTINA STEIN LERNER**  
Secretária Municipal de Assistência Social